



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 07/2017  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos Unanidade  
Em 28 / 06 / 2017  
D. Souza

**PARECER Nº 07/2017**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL sobre o  
Projeto de Lei nº 04 DE JUNHO DE 2017, "QUE DISPÕE SOBRE A  
RENOVAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**HISTÓRICO:** O PROJETO DE LEI Nº 04 DE JUNHO DE 2017,  
QUE DISPOE SOBRE A RENOVACÃO DE DOAÇÃO DE BEM  
IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa  
(art.66) cumpre a esta comissão de constituição e justiça e  
legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade  
e técnicas legislativas da proposição em análise. As proposições  
atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à  
competência legislativa Municipal, foi possível constatar que o  
projeto em exame não contraria aos preceitos ou princípios de Lei  
Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988.

**CONCLUSÃO:** Portanto diante do exposto, nada mais havendo  
para obstar sua tramitação nesta casa legislativa, esta Comissão  
opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2017, em todos os  
seus termos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTREITO-MA**, aos 27 dias do mês de junho de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



*Sabrina Leite Passos dos Santos*  
**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA LEGISLAÇÃO

*Helismar M. de Freitas*  
**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**  
RELATOR

*Analdiney Brito Noletto*  
**ANALDINEY BRITO NOLETO**  
MEMBRO

*Pedro Pacheco*  
**PEDRO PACHECO**  
MEMBRO

*Helder de Sousa Cirqueira*  
**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**  
MEMBRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
Projeto Nº 004 / 2017  Aprovado  
 Apto com Alterção  Reprovado  
Votos Unanidade  
Em 28 / 06 / 2017

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE  
DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cícero Neco  
**Cícero Neco Moraes**, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas por lei encaminha para Câmara Municipal aprovar e eu sancionar e promulgar o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel urbano para o Ministério Público Estadual do Maranhão, registrado sob o Nº 7.506, livro nº 2ª-26, fls. 16, no Cartório de Registro Imobiliário de Estreito, com área de 432,000<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), parte desmembrada da gleba Povoado Estreito na data Estreito, nesta cidade, dentro das descrições perimétricas: começa a descrição no ponto 01 em um marco de concreto, na São Sebastião, nas coordenadas X 0229623 e Y 9274141 deste seguimos limitando com o tribunal regional do trabalho TRT com 24m00 até o ponto 02, onde encontramos as coordenadas X 0229645 e Y 9274149 partimos então para o ponto 03 com 18m00, limitando com a área do Hospital Municipal de Estreito, até as coordenadas X 0229651 e Y 3274132 destes fomos para o ponto 04, limitando com Patrimônio Municipal com 24m00, localizando as coordenadas X 0229628 e Y 9274127. Seguimos então para o ponto inicial, ou seja, ponto 01 fechando assim o nosso perímetro com 84,00 metros lineares com a área total de 432m<sup>2</sup>, conforme mapa e memória descritivo anexos, os quais são parte integrante desde projeto de Lei.

**Parágrafo Único** – A doação tem por finalidade específica a edificação de sede para instalação da PROMOTORIA PÚBLICA DE JUSTIÇA DE ESTREITO.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei.

**Parágrafo Único** – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

**Art. 3º.** Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de renovação da doação para o Ministério Público Estadual do Maranhão com os fins de direito.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, aos dozes (12) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezessete (2017).

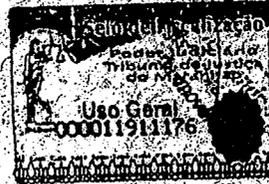
Cícero Neco Moraes  
Cícero Neco Moraes  
Prefeito Municipal

Recebido em:  
21.06.2017  
DBranza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE ESTREITO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 027  
CNPJ Nº 07.510.875/0001-76  
SEBASTIANA SALVIANO VILAR  
REGISTRADORA E NOTARIA DE IMÓVEL



LIVRO Nº 39/ED  
FOLHAS Nº 01  
1º TRASLADO  
Selo do Ato Geral nº 11.911.176

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE  
FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE ES  
TREITO-MA, NA FORMA ABAIXO...

S A I B A M. quantos virem esta Escritura de Doação, aos vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Estreito-MA, nesta Serventia Extra Judicial, situada na Av. Tancredo Neves, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgantes Doadores: Prefeitura Municipal de Estreito-MA, inscrita no CGC/MF sob nº 07.070.873/0001-10, neste ato representada por seu José Gomes Côelho, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CIC sob nº 107.036.083-04, domiciliado e residente nesta cidade. E do outro lado como Outorgado Donatário: Ministério Público Estadual do Maranhão, inscrito no CNPJ sob nº 05.483.912/0001-85, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor geral da Procuradoria Geral do Maranhão, portador da CI.RG. nº 524.010-SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 197.314.933-87, com domicílio na rua Osvaldo Cruz, nº 1396, centro, na cidade de São Luis-MA, conforme portaria nº 3843/2010-GPGJ, datada de 18/08/2010, cuja copia fica arquivado nesta serventia, fazendo parte integrante desta escritura. Os presentes reconhecidos por mim Registradora e Notaria de Imóvel e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pela outorgante doadora, me foi dito o seguinte: **Clausula Primeira:** Que a justo título livremente e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas legais, judiciais ou convencionais são legítimos possuidores de um imóvel constituído de um terreno com a área de 432,000m<sup>2</sup> ( Quatrocentos trinta e dois metros quadrados), parte desmembrada da gleba denominada Povoado Estreito, na Data Estreito, nesta cidade, dentro das descrições perimétricas: A descrição da área dar início no ponto 01 em um marco de concreto, na São Sebastião nas coordenadas X 0229623 e Y 9274141 deste seguimos limitando com o tribunal Regional do trabalho TRT com 24m00 até o ponto 02, onde encontramos as coordenadas X 0229645 e Y 9274149 partimos então para o ponto 03 com 18m00, limitando com area do Hospital Municipal de Estreito, até as coordenadas X 0229651 e Y 9274132 deste fomos para o ponto 04, limitando com Patrimônio Municipal com 24m00, localizando as coordenadas X0229628 e Y 9274127, seguimos então para o ponto inicial ou seja ponto 01 fechando assim o nosso perimetro com 84,00 metros lineares com uma area de 432m<sup>2</sup>. Limites e Confrontações: Ao norte limita-se com tribunal Regional do Trabalho (24m00); Ao sul limita-se com Patrimônio Municipal (24m00); Ao Leste limita-se com Hospital Municipal de

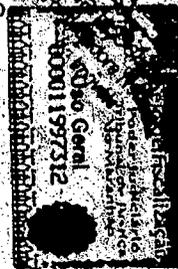
Sebastiana Salviano Vilar  
Registradora Notaria  
de Imóvel



Estreito (18m00); Ao oeste limita-se com rua São Sebastião (18m00), memorial descritivo feito em 19/03/2010, por Antonio Soares do Nascimento Filho, inscrito no CREA 5943-TD e CRECI 1.397 2º região. **Registro Anterior:** Transcrições sob nº 6.197, fls. 207 do Livro de Registro Geral nº 2A-21, devidamente registrado sob nº 7.506, fls. 16 do Livro de Registro Geral nº 2A-26, desta Serventia. **Clausula Segunda** - O imóvel foi doado conforme Lei nº 030, de 17/11/2009, Art. 1º - **Parágrafo Único** - A doação tem por finalidade específica a edificação de sede para instalação no Ministério Público Estadual do Maranhão, na Comarca de Estreito. Art. 2º Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei. **Parágrafo Único** - É vedada a alteração da destinada da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público, a) obrigando-se a outorgante doadora a fazer boa, firme e valiosa a presente doação, por si e seus sucessores e a responder pela evicção de direito quando chamada á autoria. **Clausula Terceira:** Na qualidade de proprietária a outorgante doadora por esta escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma doa como de fato e na verdade doadores, tem ao outorgado donatário **MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO**, o imóvel descrito e caracterizado na clausula primeira do presente instrumento. **Clausula Quarta:** A outorgada doadora, deste já transfere ao outorgado donatário **MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO**, pela presente escritura e por força da clausula constitui em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todo domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exercia sobre o aludido imóvel, para que o mesmo donatário possa usar, gozar e dispor livremente com seu fica sendo, obrigando-se a doadora a responder pela evicção de direito se chamada autoria. **Clausula Quinta:** O imóvel ora doado pela doadora na forma representada me foi dito que agradecendo a outorgante doadora a de liberalidade decorrente desta doação aceitam a presente escritura com todos os seus expressos termos. Assim convencionados pediram-me que lhes lavrasse esta escritura em minhas notas a qual foi lida por mim Registradora e Notaria de Imóvel, em presença das partes contratantes. Não foi recolhido o Imposto de Transmissão de propriedade intervivos em razão de o adquirente gozar de isenção de Títulos da Competência Municipal, podendo pleitear idêntico favor ao município, para os atos e contratos relacionados com seus bens e serviços. E tendo sido aceita na forma em que esta redigida. Dispensada as testemunhas de acordo com a Lei Federal 6985/81. Eu, Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóvel, escrevi e assino. Esta conforme trasladada nesta data. Eu, *Sebastiana Salviano Vilar*, Registradora e Notaria de Imóvel, fiz digitar, conferi, subscrevi, unto e assino em público e razo

*[Assinatura]*  
 Prefeitura Municipal de Estreito-MA

*[Assinatura]*  
 Ministério Público Estadual do Maranhão.



**PROTOCOLO**  
 nº 1.570 do PROTOCOLO nº 142  
 de 31/08/10  
 Tendo em vista o ato de nº 10/09/10  
*Sebastiana Salviano Vilar*  
 REGISTRADORA E NOTARIA DE IMÓVEIS

Estreito-MA, 00 de Agosto de 2010.  
 Em Teste *[Assinatura]* da verdade.

*[Assinatura]*  
 Sebastiana Salviano Vilar  
 Registradora Notária  
 de Imóveis

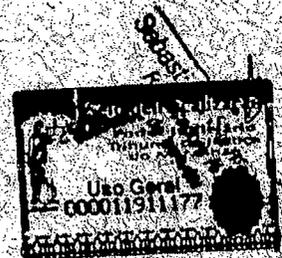
**REGISTRO**  
 REGISTRO nº 1.506 de 16  
 Do Livro de REGISTRO GERAL nº 2A-26  
 Estreito, 00 de 08 de 2010  
*Sebastiana Salviano Vilar*  
 REGISTRADORA E NOTARIA DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
 Serventia Extra-Judicial de Imóveis  
 C.G.C (MF) 07.510.845/0001-76

Avenida Tancredo Neves, nº 640 - Fone (0xx) 99-3531.6711 - Estreito - Maranhão



NOTAS - REGISTROS DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTOS DE LETRAS  
**MATRICULA Nº 7.506** **DATA: 20/08/2010.**

Certifico, que nas fls. 16 do Livro de Registro Geral nº 2A-26, foi feita a matricula do seguinte imóvel: Um terreno com a área de 432,000m<sup>2</sup> (Quatrocentos trinta e dois metros quadrados), parte desmembrada da gleba denominada Povoado Estreito, na Data Estreito, nesta cidade, dentro das descrições perimétricas: A descrição da área dar início no ponto 01 em um marco de concreto, na São Sebastião nas coordenadas X 0229623 e Y 9274141 deste seguimos limitando com o tribunal Regional do trabalho TRT com 24m00 até o ponto 02, onde encontramos as coordenadas X 0229645 e Y 9274149 partimos então para o ponto 03 com 18m00, limitando com area do Hospital Municipal de Estreito, até as coordenadas X 0229651 e Y 9274132 deste fomos para o ponto 04, limitando com Patrimônio Municipal com 24m00, localizando as coordenadas X0229628 e Y 9274127, seguimos então para o ponto inicial ou seja ponto 01 fechando assim o nosso perimetro com 84,00 metros lineares com uma área de 432m<sup>2</sup>. Limites e Confrontações: Ao norte limita-se com tribunal Regional do Trabalho (24m00); Ao sul limita-se com Patrimônio Municipal (24m00); Ao Leste limita-se com Hospital Municipal de Estreito (18m00); Ao oeste limita-se com rua São Sebastião (18m00), memorial descritivo feito em 19/03/2010, por Antonio Soares do Nascimento Filho, inscrito no CREA 5943-TD e CRECI 1.397 20ª região. **PROPRIETÁRIO:** Ministério Público Estadual do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 05.483.912/0001-85, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor geral da Procuradoria Geral do Maranhão, portador da CLRG. nº 524.010-SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 197.314.933-87, com domicilio na rua Osvaldo Cruz, nº 1396, centro, na cidade de São Luis-MA, conforme portaria nº 3843/2010-GPGI, datada de 18/08/2010. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições sob nº 6.197, fls. 207 do Livro de Registro Geral nº 2A-21, esta Serventia. Eu(a) Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi.

**R-1/7.506** Feito em 20 de Agosto de 2009 - Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas desta Serventia, as fls. 01 do Livro 01/ED. O proprietário, adquiriu o imóvel constante desta matricula, por doação da Prefeitura Municipal de Estreito-MA, inscrita no CGC/MF sob nº 07.070.873/0001-10, neste ato José Gomes Coelho, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CIC sob nº 107.036.083-04, domiciliado e residente nesta cidade. Eu(a) Sebastiana Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóveis, subscrevi.

*Pumpão*

O referido é verdade e dou fé.  
 Estreito-MA., 20 de Agosto de 2010

*Sebastiana Salviano Vilar*  
 Sebastiana Salviano Vilar  
 Registradora Notaria  
 de Imóveis



*[Handwritten signature]*



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ASSUNTO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROJETO: ANTONIO FLAVIO MAR/2010	TIPO: O URBANO C/SE DESMOLDO E REFINANÇ DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
DESIGNAÇÃO: ELL PABLO	SEDELA: SEM ESCALA
APROVAÇÃO: [ ]	PLANO: [ ]
	01 / 1

**ESTREITO**  
Vista Alegre

